



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## SÍNTESE DO CERTAME

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 138/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, CAL, ARGAMASSA, MADEIRAS, AÇOS E FERRAMENTAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 628.084,20

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**CREDENCIAMENTO:** até as 08hs30min do dia 13/05/2025 (horário de Brasília)

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08hs35min do dia 13/05/2025 (horário de Brasília)

**LOCAL:** Departamento de Licitações.

**ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:** Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02- CEP 19.275-000 – Euclides da Cunha Paulista/SP.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site: [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS:**

Pelo e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br)

**NOTA:** Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, através do Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**<sup>1</sup>, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal n.º 1896/2023) e suas posteriores alterações<sup>2</sup>, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, CAL, ARGAMASSA, MADEIRAS, AÇOS E FERRAMENTAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme consta do **Anexo I - Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

**2.1.** O Edital do Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura ([www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)) ou através do e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br).

**2.2.** Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br).

**2.2.1.** Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

**2.2.2.** No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

**2.3.** As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br).

**2.4.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF

<sup>1</sup> Tendo em vista a opção pela realização do Pregão, em sua forma Presencial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, a sessão pública será registrada em ata, a qual será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será anexada aos autos depois do seu encerramento.

<sup>2</sup> <https://www.euclidesdacunha.sp.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/2929d5918d2f0183891d2bfd525832ae.pdf>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**2.5.** Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

**2.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.8.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.1.** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura ([www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)) para conhecimento de todos os interessados;

**2.8.2.** Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura ([www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)).

## **3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O Pregão, na sua forma Presencial, será realizado em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, com endereço sito à Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02- CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista/SP.

**3.2.** O licitante deverá observar a data e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao Departamento de Licitações para participação da licitação, bem como para a abertura das Propostas.

**3.3.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.3.1.** conduzir a sessão pública;

**3.3.2.** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**3.3.3.** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

**3.3.4.** coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**3.3.5.** verificar e julgar as condições de habilitação;

**3.3.6.** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**3.3.7.** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**3.3.8.** indicar o vencedor do certame;

**3.3.9.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**3.3.10.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de representante legal junto ao Departamento de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.3.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.3.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

**4.3.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal

**4.3.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.4** O impedimento de que trata o **subitem 4.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.3.1.** e **4.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.7.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.8.** No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

**4.9.** Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**4.10.** O disposto no **subitem 4.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o quanto segue:

**5.1.1.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular (**Anexo II**) do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**5.1.2.** Quanto às declarações:

**a)** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2. (Habilitação);

**b)** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2. (Habilitação);

**b)** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2. (Habilitação).

**5.2.** A não apresentação das Declarações previstas nas alíneas “b” ou “c” do **subitem 5.1.2.**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na legislação de regência, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**6.1.** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação do Licitante:  
**Envelope nº. 1 - Proposta**  
Pregão Presencial nº. 10/2026  
Processo Administrativo nº 138/2026

Denominação do Licitante:  
**Envelope nº. 2 - Habilitação**  
Pregão Presencial nº10/2026  
Processo Administrativo nº 138/2026

## 7. DA PROPOSTA

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** O **Envelope nº 1 - Proposta** deverá conter em seu interior a Proposta Comercial devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no **Anexo VI**, através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e sem cotações alternativas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante.

**7.2.1.** A Proposta deverá conter os seguintes elementos:

**7.2.1.1.** Razão Social do licitante, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

**7.2.1.2.** Número do Pregão e do Processo;

**7.2.1.3.** Preço unitário e total do item em algarismos e o total também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**7.2.1.4.** Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo I - Termo de Referência**;

**7.2.1.5.** Marca/Modelo (se for o caso);

**7.2.1.6.** Fabricante (se for o caso);

**7.2.1.7.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.3.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

**7.3.1.** Para o item não cotado, deverá constar a expressão "**não cotado**" no campo "**preço total**".

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo justo, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

**7.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.6.** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **subitem 5.1**.

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

**8.3.** O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**8.3.1.** Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

**8.7.** Poderão participar da etapa aberta de lances somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

**8.7.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.7**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**8.7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço/menor percentual de desconto e, os demais, em ordem decrescente de valor/percentual de desconto;

**8.7.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

**8.7.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos seguintes termos:

**8.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**d)** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**8.9.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.10.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

**8.10.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.11.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 4.2.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

**b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

**8.12.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.13.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.14.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.15.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**8.16.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.17.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.17.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.17.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**8.17.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.17.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.17.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.18.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**8.19.** Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

**8.19.1.** necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

**8.19.2.** destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

**8.20.** Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.** O Pregoeiro divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.22.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do site da Prefeitura ([www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)).

**8.23.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.24.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.25.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os licitantes, de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**.

**9.2.** O **Envelope nº 2 – Habilitação**, deverá conter em seu interior a seguinte documentação:

### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 9.2.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- 9.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**9.4.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

**9.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

**9.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 9.2.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**9.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**9.6.2.** Durante o decurso do prazo referido no **subitem 9.6.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo;

**9.6.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**9.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado deverão ser inseridos no **Envelope nº 2 - Habilitação**.

**9.9.** Após a abertura do **Envelope nº 2 - Habilitação**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.9.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.9.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**9.12.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**9.13.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## 10. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br), contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**10.4.1.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site da Prefeitura ([www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)) e encaminhada via e-mails aos interessados.

**10.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**11.2.** Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**11.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

**12.2.** O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

**12.3.** A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.

**12.4.** Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

**12.5.** Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

**12.5.1.** o registro a que se refere o **subitem 12.5.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

**12.5.2.** se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 12.5.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

**12.5.3.** a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o **subitem 12.5.**, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**12.6.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

**12.7.** Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.7.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

**12.8.** Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**12.9.** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

**12.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do **subitem 12.8.**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.12.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**12.13.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**12.14.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

**12.15.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**12.15.1.** Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**12.15.2.** A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

**12.15.3.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**12.15.4.** O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.16.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**12.16.1.** O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**12.17.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

## **13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA**

**13.1.** A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades da Administração.

**13.2.** O Departamento de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**13.3.** Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

**13.4.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

**13.5.** Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2023).

**13.6.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**13.6.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.6.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**13.6.3.** A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**13.7.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**13.7.1.** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

**13.7.2.** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

**13.7.3.** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**13.8.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**13.9.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

**13.10.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 13.9.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

**13.11.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**13.12.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.13.** Liberado o fornecedor na forma do **subitem 13.12.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**13.14.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**13.15.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**13.16.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**13.17.** O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

**13.17.1.** for liberado;

**13.17.2.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**13.17.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.17.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**13.17.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**13.18.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

**13.18.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**13.18.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**13.18.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**13.18.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**13.19.** No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.19.1.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio de divulgação no site da Prefeitura ([www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)).

## 15. DAS GARANTIAS

**15.1.** Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## 17. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**17.1.** A forma de fornecimento, os critérios de recebimento e de aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**18.1.** As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** As condições de pagamento constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

## 21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**21.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias já consignadas no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

**21.2.** Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada aos licitantes presentes e divulgada no site da Prefeitura ([www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)).

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**22.3.** A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

**22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Município de Euclides da Cunha Paulista/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**22.11.1.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, cujo o prazo será de no máximo 03 (três) dias úteis.

**22.12.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**22.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br).

**22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.14.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**22.14.2.** Anexo II – Modelo de Procuração;

**22.14.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**22.14.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;

**22.14.5.** Anexo V – Modelo de Declaração - Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

**22.14.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta;

**22.14.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

**22.14.8.** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**22.15.** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – Setor de Licitações, com sede na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, pelo telefone (18) 3283-1121, no horário de expediente (das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Euclides da Cunha Paulista/SP, 28 de abril de 2026.

DOMINGOS MENTE LOPES

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 26 de março 2026.

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de Materiais de Construção (cimento, cal, argamassa, madeiras, aços e ferramentas), para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, tendo em vista a imprescindibilidade de manutenção preventiva, conservação, preservação e reparos dos prédios públicos e obras de infraestrutura municipal, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

**1.2.** A demanda origina-se da necessidade operacional contínua dos departamentos municipais, que demandam regularmente tais insumos para a execução de atividades essenciais de manutenção do patrimônio público e ampliação da infraestrutura municipal.

**1.3.** A não realização desta contratação acarretará os seguintes riscos e consequências: **a)** Paralisação ou comprometimento das atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos municipais; **b)** Deterioração acelerada do patrimônio público por ausência de conservação tempestiva; **c)** Prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados à população; **d)** Comprometimento da execução de obras de infraestrutura municipal; **e)** Possível responsabilização da Administração por danos decorrentes da falta de manutenção adequada.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A contratação do presente objeto, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, bem como padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

##### 2.1.1. Requisitos Gerais

- a)** Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à comercialização, especificação e qualidade do(s) produto(s) a serem fornecidos;
- b)** Atender as requisições conforme especificações, quantidades e valor(es) do(s) produto(s) ofertado(s);
- c)** Efetuar a entrega do(s) produto(s) no(s) endereço(s), horário(s) e prazo(s) estabelecido(s);
- d)** Obter de todas as licenças e autorizações necessárias para a comercialização e entrega do(s) produto(s);
- e)** Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- f)** Os materiais de construção deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada categoria de produto, especialmente: **NBR 16697** – Cimento Portland; **NBR 7175** – Cal hidratada para argamassas; **NBR 14081** – Argamassa colante industrializada; **NBR 6118** e **NBR 7480** – Vergalhões e aços para concreto; **NBR 11700** – Arames galvanizados; **NR-6** – Equipamentos de Proteção Individual (ferramentas e EPI).

**2.1.2.1.** Regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021, a saber:

##### 2.1.2.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** **Registro empresarial na Junta Comercial** da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b)** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

**d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2.1.2.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**b.1)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**e)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## **2.1.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**2.1.2.1.4. Declaração Para Outras Comprovações**, em conformidade com o modelo a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**:

**a)** Declaração de que tende aos requisitos de habilitação;

**b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na Dispensa, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**h)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### 2.1.3. Requisitos de Sustentabilidade

- a) Práticas que minimizem o impacto ambiental durante o transporte e entrega dos materiais;
- b) Preferência por produtos com certificação ambiental ou fabricados com menor impacto ao meio ambiente, quando disponíveis no mercado e em igualdade de condições;
- c) Gestão adequada de resíduos de embalagens (sacos de cimento, plásticos, papelões), com destinação ambientalmente correta;
- d) Os materiais de madeira deverão ser oriundos de fontes legais de exploração florestal, devendo o fornecedor apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da origem da madeira, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e exigências do IBAMA;
- e) Medidas para redução do consumo de embalagens descartáveis.

### 2.1.4. Requisitos da Contratação

- a) Possuir equipe técnica qualificada e com experiência para o fornecimento do(s) produto(s);
- b) Prazo de entrega: até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição;
- c) Local de entrega: nas dependências dos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, a serem indicados em cada requisição;
- d) Horário de entrega: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;
- e) O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de requisições/ordens de fornecimento.

### 2.1.5. Requisitos de Garantia

2.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2.1.6. Requisitos de Amostra

2.1.6.1. Não serão exigidas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, tendo em vista que os produtos são padronizados e amplamente comercializados no mercado, sendo possível aferir a qualidade pelas especificações técnicas constantes do Termo de Referência e pelas normas da ABNT aplicáveis.

2.2. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Os materiais de construção objeto desta contratação (cimento, cal, argamassa, madeiras, aços e ferramentas) são bens de natureza comum, amplamente comercializados no mercado nacional e regional, com vasta oferta por parte de fornecedores especializados do ramo de materiais de construção civil. O mercado regional conta com empresas de pequeno, médio e grande porte habilitadas ao fornecimento.

3.2. Para o atendimento da presente necessidade, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

	SOLUÇÃO 01	SOLUÇÃO 02	SOLUÇÃO 03
Descrição	Aquisição direta por compra avulsa, sem licitação formal (dispensa por valor)	Aquisição via Pregão Presencial por item, sem Registro de Preços	Registro de Preços via Pregão Presencial ( <i>solução escolhida</i> )
Vantagens	Agilidade pontual	Processo formal com competição	Flexibilidade, competição, economia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA****CNPJ 67.662.437/0001-61**FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	<b>SOLUÇÃO 01</b>	<b>SOLUÇÃO 02</b>	<b>SOLUÇÃO 03</b>
			de escala, atende múltiplos departamentos
<b>Desvantagens</b>	Limitação de valor; não atende demanda contínua e múltiplos departamentos	Necessidade de nova licitação a cada demanda; engessamento do quantitativo	Exige planejamento prévio adequado
<b>Economicidade</b>	Baixa (preço de mercado sem competição)	Média	Alta (competição ampliada, ganho de escala)
<b>Conveniência</b>	Baixa para demandas contínuas	Média	Alta
<b>Eficiência</b>	Baixa	Média	Alta

**3.3.** Após análise comparativa, a Solução 03 — Registro de Preços via Pregão Presencial mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, pelos seguintes fundamentos:

- a)** Permite o atendimento de demandas de múltiplos Departamentos e Secretarias sem necessidade de abertura de novos processos licitatórios para cada requisição;
- b)** A natureza do objeto não permite a definição precisa prévia dos quantitativos demandados, característica típica do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Proporciona maior economicidade pelo efeito da competição ampliada em pregão público;
- d)** Garante celeridade no atendimento das demandas operacionais dos departamentos;
- e)** Evita a manutenção de estoques excessivos de materiais pela Administração, gerando economia de recursos e espaço físico.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**4.1.** A sobredita solução será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

**5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:**

**5.1.** Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses, bem como nas informações constantes do Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo Diretor do Departamento de Administração, Sr. Murilo Cirino Lopes, conforme discriminado abaixo:

<b>LOTE 01 - CIMENTO, CAL E ARGAMASSA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
01	Argamassa AC3 saca de 20Kg	Saca	1000
02	Cal Hidratada saca de 25kg	Saca	375
03	Cimento (CP - II-32-E) saca de 50 KG	Saca	3000
04	Rejunte em pacote de 1 kg	Kg	100
<b>LOTE 02 - MADEIRAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
01	Sarrafo de madeira pinos (2x5 cm)	M.Linear	1000
02	Tabua de madeira pinos (3,00m x 0,30cm)	M.Linear	400
03	Tabua de madeira pinos (3,00m x 0,20cm)	M.Linear	400
04	Tabua de madeira pinos (3,00m x 0,25cm)	M.Linear	400
05	Maderite 2,20x1,10mx0,5mm	Unidade	100
06	Maderite Plastificado 2,20x1,10mx0,5mm	Unidade	100
07	Maderite Plastificado 2,20x1,10mx0,10mm	Unidade	100
08	Maderite Plastificado 2,20x1,10mx0,15mm	Unidade	100
09	Porta de Imbuia 90cm	Unidade	10
10	Porta de Imbuia 80cm	Unidade	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA****CNPJ 67.662.437/0001-61**FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

11	Porta de Imbuia 70cm	Unidade	10
12	Batente de Porta de Madeira 2,13mx14cmx3cm	Unidade	10
13	Batente de Porta de Madeira 2,13mx16cmx3cm	Unidade	10
14	Batente de Porta de Madeira 2,13mx16cmx3cm	Unidade	10
15	Guarnição Eucalipto Tratado 1,5x7cm para Porta de Madeira 90cm	Jogo	10
16	Guarnição Eucalipto Tratado 1,5x7cm para Porta de Madeira 80cm	Jogo	10
17	Guarnição Eucalipto Tratado 1,5x5cm para Porta de Madeira 70cm	Jogo	10

**LOTE 03 - AÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Arame Farpado	Metro	1500
02	Arame Galvanizado 14 Bwg - 2,10mm	Kg	150
03	Arame Galvanizado 16 Bwg - 1,65mm	Kg	150
04	Arame Galvanizado 18 Bwg - 1,24mm	Kg	150
05	Arame Liso	Metro	1500
06	Arame Recozido Torcido 18 Bwg - 1,24mm	Kg	200
07	Barra Roscada 3/4 barra c/1m	Barra	30
08	Barra Roscada 3/8 barra c/1m	Barra	100
09	Barra Roscada 5/8 barra c/1m	Barra	30
10	Barra Roscada 5/16 barra c/1m	Barra	100
11	Porca 3/4	Peça	150
12	Porca 3/8	Peça	500
13	Porca 5/8	Peça	150
14	Porca 5/16	Peça	500
15	Arruela 3/4	Peça	150
16	Arruela 3/8	Peça	500
17	Arruela 5/8	Peça	150
18	Arruela 5/16	Peça	500
19	Coluna Pronta 7cmX14cm 5/16 barra c/6m	Barra	100
20	Coluna Pronta 7cmX14cm 3/8 barra c/6m	Barra	100
21	Treliça de Ferro H 8 (4,2mm) barra c/6m	Barra	100
22	Treliça de Ferro H 12 (4,2mm) barra c/6m	Barra	100
23	Vergalhão 5/32" (4,2mm) barra c/ 12m	Barra	150
24	Vergalhão 1/4" (6,3mm) barra c/ 12m	Barra	150
25	Vergalhão 1/2" (12,0mm) barra c/12m	Barra	150
26	Vergalhão 3/8" (10,0mm) barra c/12m	Barra	150
27	Vergalhão 5/16" (8,0mm) barra c/12m	Barra	150
28	Malha de Aço 20x20 (4,2mm) 2x3m	Peça	100
29	Malha de Aço 15x15 (4,2mm) 2x3m	Peça	100
30	Tela para alambrado fio 14 c/6cm e 2m de altura	Metro	400
31	Perfil UDC enrijecido 3" 75 X 40 X 3,00mm barra c/6m	Barra	70
32	Perfil U simples 4" 75 X 40 X 3,00mm barra c/6m	Barra	70
33	Perfil UDC enrijecido 4" 100 X 40 X 3,00mm barra c/6m	Barra	40
34	Perfil U simples 4" 100 X 40 X 3,00mm barra c/6m	Barra	40
35	Telha Galvanizada Trapézio GR40 chapa 4,3mm	M <sup>2</sup>	150
36	Porta de Aço Laminada 2,15x73cm	Unidade	10
37	Porta de Aço Laminada 2,15x83cm	Unidade	10

**LOTE 04 - FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Alicate universal 8", cabo isolado 1000 V	Unidade	20
02	Alicate Multímetro Analógico	Unidade	10
03	Alicate Multímetro Digital	Unidade	10
04	Arco de Serra ajustável 12" de metal c/ cabo fechado	Unidade	20
05	Cavadeira articulada c/ cabo de 1,50m	Unidade	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA****CNPJ 67.662.437/0001-61**FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

06	Chave fenda 1/4x5"	Unidade	40
07	Chave fenda 1/8x5"	Unidade	40
08	Chave fenda 3/16x6"	Unidade	40
09	Chave fenda 5/16x8"	Unidade	10
10	Chave Mandril	Unidade	10
11	Chave grifo n° 14	Unidade	5
12	Chave Philips 1/4x5"	Unidade	40
13	Chave Philips 1/8x5"	Unidade	40
14	Chave Philips 3/16x6"	Unidade	40
15	Chave Philips 3/8x8"	Unidade	10
16	Chave Philips 5/16x8"	Unidade	40
17	Colher p/ pedreiro em aço temperado polido inteiriça s/ solda c/ cabo de madeira lixado e envernizado n° 8.	Unidade	10
18	Colher p/ pedreiro em aço temperado polido inteiriça s/ solda c/ cabo de madeira lixado e envernizado n° 9.	Unidade	10
19	Colher p/ pedreiro em aço temperado polido inteiriça s/ solda c/ cabo de madeira lixado e envernizado n° 10.	Unidade	10
20	Desempenadeira de plástico 20x30cm	Unidade	20
21	Desempenadeira de plástico 15x26cm	Unidade	20
22	Desempenadeira Aço Dentada Reforçada Com Regulador (35cm x 12cm x 9cm)	Unidade	10
23	Disco de Corte para Madeira 7" 1/4 20mm, 36 Dentes	Unidade	10
24	Disco de Corte para Madeira 4" 1/2 20mm, 24 Dentes	Unidade	10
25	Disco de Corte para Serra Mármore 4" 1/2 20mm, 24 Dentes	Unidade	70
26	Enxada 19,8 x 25,5 x 4 cm, c/ cabo	Unidade	50
27	Enxadão 29 x 15 x 4,2 cm, c cabo	Unidade	30
28	Foice 136,1 x 17,4 x 3,6 cm, c/cabo	Unidade	10
29	Forcado, 4 dentes, c/cabo	Unidade	10
30	Machado médio c/ cabo	Unidade	10
31	Marreta de 1,50 kg	Unidade	10
32	Marreta de 2,00 kg	Unidade	10
33	Martelo no tamanho de 29mm, c/ cabo em madeira, envernizada, c/ cabeça forjada em aço especial.	Unidade	20
34	Pá de bico 45,3 x 21 x 2,9 cm, c/cabo	Unidade	50
35	Pá quadrada 96,7 x 24,3 x 15,2 cm, c/ cabo	Unidade	50
36	Rastelo de Plástico para Jardim, 22 dentes, c/ cabo.	Unidade	100
37	Rastelo de Aço, 16 dentes, c/ cabo	Unidade	50
38	Protetor Auricular K-10	Unidade	100
39	Picareta Chibanca, c/ cabo 90cm	Unidade	30
40	Facão Canavieiro, 15", c/ cabo 27cm	Unidade	50
41	Pá Vanga com Corte Quadrada, c/ cabo	Unidade	30
42	Talhadeira 3/4 em aço n° 20	Unidade	10
43	Talhadeira 3/4 em aço n° 40	Unidade	10
44	Vassoura Caipira de Palha Natural 30 cm, c/ cabo de 1,12m	Unidade	100
45	Vassourão Nylon Gari 60cm, c/cabo	Unidade	50
46	Vídea para riscadeira	Unidade	5
47	Broca Aço Rápido 1/2	Unidade	40
48	Broca Aço Rápido 3/8	Unidade	50
49	Broca Aço Rápido 5/16	Unidade	50
50	Broca Martetele SDS 10m	Unidade	40
51	Broca Martetele SDS 12m	Unidade	40
52	Broca Martetele SDS 14mm	Unidade	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

53	Broca Martetele SDS 4mm	Unidade	40
54	Broca Martetele SDS 6mm	Unidade	40
55	Broca Martetele SDS 8mm	Unidade	40
56	Broca Videia 08mm	Unidade	40
57	Broca Videia 1/2	Unidade	40
58	Broca Videia 10mm	Unidade	40
59	Broca Videia 12mm	Unidade	40
60	Broca Videia 3/8	Unidade	40
61	Broca Videia 4mm	Unidade	40
62	Broca Videia 5/16	Unidade	40
63	Broca Videia 6mm	Unidade	40
64	Disco de corte p/ lixadeira 115x1,00x22,23mm	Unidade	25
65	Disco diamantado contínuo p/ lixadeira de 110x5,00x20,00mm	Unidade	25
66	Disco diamantado segmentado 110mm c/ furo de 20mm	Unidade	25
67	Cabo de enxada em madeira	Unidade	30
68	Cabo de enxadão em madeira	Unidade	30
69	Cabo de pá em madeira	Unidade	30
70	Cadeados 25mm	Unidade	40
71	Cadeados 30mm	Unidade	40
72	Cadeados 45mm	Unidade	40
73	Caixa de massa de alta resistência em plástico de 60x40cm	Unidade	10
74	Fechadura externa completa	Unidade	40
75	Fechadura interna completa	Unidade	40
76	Lâmina p/ serrar ferro p/ aço de serra manual	Unidade	100
77	Lápis p/ pedreiro	Unidade	20
78	Lima para amolar enxada s/cabo	Unidade	50
79	Lima p/ motosserra s/cabo	Unidade	50
80	Linha p/ pedreiro carretel c/ 100mt	Unidade	50
81	Mangueira transparente de nível	Metros	150
82	Miolo fechadura redondo	Unidade	50
83	Miolo fechadura quadrado	Unidade	50
84	Prumo de Mão 500g n° 4	Unidade	10
85	Régua em alumínio p/ pedreiro medindo 2,00 mts	Unidade	10
86	Régua em alumínio p/ pedreiro medindo 3,00 mts	Unidade	10
87	Bobina de Fio Nylon Para Roçadeira Com Bitola 3,0mm de Perfil Quadrado, Com no mínimo 300 Metros de Comprimento	Unidade	30
88	Bobina de Fio Nylon Para Roçadeira Com Bitola 4,0mm de Perfil Quadrado, Com no mínimo 300 Metros de Comprimento	Unidade	30
89	9Nível de Mão 80cm	Unidade	10
90	Trena métrica, 50 Metros, Fibra	Unidade	5
91	Trena métrica 10mt	Unidade	10
92	Trena métrica 5mt	Unidade	15
93	Trena Longa Fita Métrica Fibra 100 Metros C/ Manivela	Unidade	5
94	Carrinho de Mão c/ esfera reforçada (carriola), fabricado com chapa 22, pintura na cor azul c/ pneu 3.25x8.	Unidade	70
95	Pneu para Carrinho de Mão 3.25x8.	Unidade	50
96	Câmara de Ar para Pneu de Carrinho de Mão 3.25x8.	Unidade	50
97	Óculos de proteção transparente armação e visor confeccionado em policarbonato 100 % c/ ângulo de visão de 180°, c/ proteção lateral c/ orifícios de ventilação.	Unidade	40
98	Tesoura de Poda Grande, c/ cabo de madeira	Unidade	30
99	Tesoura de Poda Media	Unidade	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

100	Tesoura de Poda Pequena	Unidade	30
-----	-------------------------	---------	----

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 631.776,95 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**. Tal montante foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, complementada por consulta ao Sistema de Consulta de Preços – GSM, conforme demonstrado no Mapa de Formação de Preços e nos orçamentos constantes dos autos.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

**7.1.** Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se por dividi-lo em 04 (quatro) lotes, agrupados por afinidade e natureza dos materiais (Lote 01 – Cimento, Cal e Argamassa; Lote 02 – Madeiras; Lote 03 – Aços; Lote 04 – Ferramentas), com vistas a: **a)** Estimular a ampla competição entre fornecedores especializados em cada segmento de produto; **b)** Possibilitar a participação de empresas de menor porte, em especial microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a competitividade; **c)** Alcançar potencial redução no preço final de cada item, em razão da especialização dos fornecedores por segmento; **d)** Permitir maior controle da qualidade e da execução contratual por grupo de produtos afins.

**7.2.** O parcelamento em lotes não compromete a economicidade nem a execução do objeto, sendo tecnicamente viável e recomendado para esta contratação.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

**8.1.** Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a solução a ser contratada. Os materiais de construção objeto desta demanda serão utilizados de forma autônoma pelos Departamentos requisitantes, não havendo dependência de outra contratação em andamento para sua plena execução.

## 9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

**9.1.** A presente solução está prevista no Plano de Contratações Anual, com data prevista para início do fornecimento para o dia 01/09/2026.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

**10.1.** A presente contratação visa: **a)** Garantir o fornecimento contínuo e tempestivo de materiais de construção às diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP; **b)** Assegurar a execução regular das atividades de manutenção preventiva, conservação, preservação e reparos dos prédios públicos e obras de infraestrutura municipal; **c)** Preservar o patrimônio público municipal, evitando sua deterioração precoce; **d)** Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população; **e)** Promover a economicidade na aquisição dos materiais por meio da competição ampliada pelo Pregão e pelo Sistema de Registro de Preços.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

**11.1.** Não há providências de grande complexidade a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato. Contudo, recomenda-se: **a)** Designação formal do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda; **b)** Definição e comunicação prévia dos locais de entrega para cada Secretaria/Departamento requisitante; **c)** Capacitação dos servidores responsáveis pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

recebimento dos materiais quanto às especificações técnicas mínimas exigidas, para fins de verificação na entrega.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

**12.1.** A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência dos seguintes impactos ambientais:

**a)** Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens dos materiais (sacos de papel de cimento, cal, argamassa; embalagens plásticas; papelão);

**b)** Impacto pela exploração florestal, no caso dos produtos de madeira (sarrafos, tábuas, maderites, portas, batentes, guarnições).

**12.2.** Medidas mitigadoras a serem adotadas:

**a)** Exigência de que os materiais de madeira sejam acompanhados de documentação que comprove sua origem legal, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012 e das normas do IBAMA (DOF – Documento de Origem Florestal ou equivalente);

**b)** Destinação adequada das embalagens geradas, com orientação para descarte em coleta seletiva ou pontos de entrega voluntária;

**c)** Preferência, em igualdade de condições, por fornecedores com práticas ambientalmente responsáveis e certificações ambientais pertinentes.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**13.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

**13.2.** O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. O Pregão deve ser realizado preferencialmente em sua forma eletrônica, contudo, municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Euclides da Cunha Paulista, terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme previsão contida no § 2º do artigo 17 c.c artigo 176, II, da Lei federal nº 14.133/2021. Também optamos pela realização do Pregão através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que as contratações serão frequentes e atenderão a mais de um órgão, bem como, devido à natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 14. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

MURILO CIRINO LOPES

**Diretor do Departamento de Administração**

OZEIAS VALDIVINO DA SILVA

**Pedreiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

### 2- OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de Materiais de Construção (cimento, cal, argamassa, madeiras, aços e ferramentas), para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP.

### 3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação visa suprir as demandas das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, na execução de serviços de manutenção preventiva, conservação, preservação e reparos dos prédios públicos, obras de infraestrutura, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, bem como a manutenção e ampliação da infraestrutura municipal. A demanda origina-se da necessidade operacional contínua dos departamentos municipais, que demandam regularmente tais insumos para a execução de atividades essenciais de manutenção do patrimônio público e ampliação da infraestrutura municipal. A não realização desta contratação acarretará os seguintes riscos e consequências: **a)** Paralisação ou comprometimento das atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos municipais; **b)** Deterioração acelerada do patrimônio público por ausência de conservação tempestiva; **c)** Prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados à população; **d)** Comprometimento da execução de obras de infraestrutura municipal; **e)** Possível responsabilização da Administração por danos decorrentes da falta de manutenção adequada.

### 4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

<b>LOTE 01 – CIMENTO, CAL E ARGAMASSA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Argamassa AC3 saca de 20Kg	Saca	1000	48,67	48.666,67
02	Cal Hidratada saca de 25kg	Saca	375	23,33	8.750,00
03	Cimento (CP – II-32-E) saca de 50 KG	Saca	3000	42,67	128.000,00
04	Rejunte em pacote de 1 kg	Kg	100	8,67	866,67
<b>MÉDIA TOTAL</b>					<b>186.283,33</b>
<b>LOTE 02 – MADEIRAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Sarrafo de madeira pinos (2x5 cm)	M.Linear	1000	6,67	6.666,67
02	Tabua de madeira pinos (3,00m x 0,30cm)	M.Linear	400	34,33	13.732,00
03	Tabua de madeira pinos (3,00m x 0,20cm)	M.Linear	400	23,33	9.332,00
04	Tabua de madeira pinos (3,00m x 0,25cm)	M.Linear	400	27,66	11.065,33
05	Maderite 2,20x1,10mx0,5mm	Unidade	100	58,33	5.833,00
06	Maderite Plastificado 2,20x1,10mx0,5mm	Unidade	100	70,00	6.999,67
07	Maderite Plastificado 2,20x1,10mx0,10mm	Unidade	100	100,00	9.999,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA****CNPJ 67.662.437/0001-61**FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

08	Maderite Plastificado 2,20x1,10mx0,15mm	Unidade	100	140,00	13.999,67
09	Porta de Imbuia 90cm	Unidade	10	215,66	2.156,63
10	Porta de Imbuia 80cm	Unidade	10	212,33	2.123,30
11	Porta de Imbuia 70cm	Unidade	10	207,33	2.073,30
12	Batente de Porta de Madeira 2,13mx14cmx3cm	Unidade	10	262,00	2.619,97
13	Batente de Porta de Madeira 2,13mx16cmx3cm	Unidade	10	290,00	2.899,97
14	Batente de Porta de Madeira 2,13mx16cmx3cm	Unidade	10	290,00	2.899,97
15	Guarnição Eucalipto Tratado 1,5x7cm para Porta de Madeira 90cm	Jogo	10	96,00	959,97
16	Guarnição Eucalipto Tratado 1,5x7cm para Porta de Madeira 80cm	Jogo	10	92,66	926,63
17	Guarnição Eucalipto Tratado 1,5x5cm para Porta de Madeira 70cm	Jogo	10	91,00	909,97
<b>MÉDIA TOTAL</b>					<b>95.197,70</b>

**LOTE 03 - AÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Arame Farpado	Metro	1500	1,51	2.265,00
02	Arame Galvanizado 14 Bwg - 2,10mm	Kg	150	28,84	4.326,00
03	Arame Galvanizado 16 Bwg - 1,65mm	Kg	150	30,07	4.510,00
04	Arame Galvanizado 18 Bwg - 1,24mm	Kg	150	30,99	4.649,00
05	Arame Liso	Metro	1500	1,01	1.510,00
06	Arame Recozido Torcido 18 Bwg - 1,24mm	Kg	200	21,00	4.200,00
07	Barra Roscada 3/4 barra c/1m	Barra	30	41,33	1.239,90
08	Barra Roscada 3/8 barra c/1m	Barra	100	9,66	966,33
09	Barra Roscada 5/8 barra c/1m	Barra	30	27,33	819,90
10	Barra Roscada 5/16 barra c/1m	Barra	100	8,33	833,00
11	Porca 3/4	Peça	150	1,43	215,00
12	Porca 3/8	Peça	500	0,37	183,33
13	Porca 5/8	Peça	150	1,10	165,00
14	Porca 5/16	Peça	500	0,28	141,67
15	Arruela 3/4	Peça	150	1,73	260,00
16	Arruela 3/8	Peça	500	0,42	208,33
17	Arruela 5/8	Peça	150	1,12	167,50
18	Arruela 5/16	Peça	500	0,37	183,33
19	Coluna Pronta 7cmX14cm 5/16 barra c/6m	Barra	100	126,66	12.666,33
20	Coluna Pronta 7cmX14cm 3/8 barra c/6m	Barra	100	180,00	17.999,67
21	Treliça de Ferro H 8 (4,2mm) barra c/6m	Barra	100	56,67	5.666,67
22	Treliça de Ferro H 12 (4,2mm) barra c/6m	Barra	100	76,00	7.599,67
23	Vergalhão 5/32" (4,2mm) barra c/ 12m	Barra	150	18,33	2.750,00
24	Vergalhão 1/4" (6,3mm) barra c/ 12m	Barra	150	29,67	4.450,00
25	Vergalhão 1/2" (12,0mm) barra c/12m	Barra	150	104,67	15.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA****CNPJ 67.662.437/0001-61**FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

26	Vergalhão 3/8" (10,0mm) barra c/12m	Barra	150	68,67	10.300,00
27	Vergalhão 5/16" (8,0mm) barra c/12m	Barra	150	49,33	7.400,00
28	Malha de Aço 20x20 (4,2mm) 2x3m	Peça	100	67,16	6.716,33
29	Malha de Aço 15x15 (4,2mm) 2x3m	Peça	100	78,66	7.866,33
30	Tela para alambrado fio 14 c/6cm e 2m de altura	Metro	400	33,58	13.433,33
31	Perfil UDC enrijecido 3" 75 X 40 X 3,00mm barra c/6m	Barra	70	160,13	11.209,33
32	Perfil U simples 4" 75 X 40 X 3,00mm barra c/6m	Barra	70	188,53	13.196,87
33	Perfil UDC enrijecido 4" 100 X 40 X 3,00mm barra c/6m	Barra	40	205,67	8.226,67
34	Perfil U simples 4" 100 X 40 X 3,00mm barra c/6m	Barra	40	200,55	8.022,00
35	Telha Galvanizada Trapézio GR40 chapa 4,3mm	M <sup>2</sup>	150	56,49	8.473,33
36	Porta de Aço Laminada 2,15x73cm	Unidade	10	531,67	5.316,67
37	Porta de Aço Laminada 2,15x83cm	Unidade	10	531,67	5.317,00
<b>MÉDIA TOTAL</b>					<b>199.153,50</b>

**LOTE 04 - FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Alicate universal 8", cabo isolado 1000 V	Unidade	20	63,33	1.266,67
02	Alicate Multímetro Analógico	Unidade	10	70,00	700,00
03	Alicate Multímetro Digital	Unidade	10	92,00	919,97
04	Arco de Serra ajustável 12" de metal c/ cabo fechado	Unidade	20	46,66	933,27
05	Cavadeira articulada c/ cabo de 1,50m	Unidade	10	131,67	1.316,67
06	Chave fenda 1/4x5"	Unidade	40	8,33	333,33
07	Chave fenda 1/8x5"	Unidade	40	7,33	293,33
08	Chave fenda 3/16x6"	Unidade	40	7,33	293,33
09	Chave fenda 5/16x8"	Unidade	10	11,67	116,67
10	Chave Mandril	Unidade	10	15,00	149,97
11	Chave grifo n° 14	Unidade	5	51,00	254,98
12	Chave Philips 1/4x5"	Unidade	40	11,48	459,20
13	Chave Philips 1/8x5"	Unidade	40	9,33	373,20
14	Chave Philips 3/16x6"	Unidade	40	9,50	379,87
15	Chave Philips 3/8x8"	Unidade	10	15,66	156,63
16	Chave Philips 5/16x8"	Unidade	40	13,00	520,00
17	Colher p/ pedreiro em aço temperado polido inteira s/ solda c/ cabo de madeira lixado e envernizado n° 8.	Unidade	10	34,67	346,67
18	Colher p/ pedreiro em aço temperado polido inteira s/ solda c/ cabo de madeira lixado e envernizado n° 9.	Unidade	10	40,00	399,97
19	Colher p/ pedreiro em aço temperado polido inteira s/ solda c/ cabo de madeira lixado e envernizado n° 10.	Unidade	10	49,33	493,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA****CNPJ 67.662.437/0001-61**FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

20	Desempenadeira de plástico 20x30cm	Unidade	20	23,33	466,60
21	Desempenadeira de plástico 15x26cm	Unidade	20	24,66	493,27
22	Desempenadeira Aço Dentada Reforçada Com Regulador (35cm x 12cm x 9cm)	Unidade	10	38,30	383,00
23	Disco de Corte para Madeira 7" 1/4 20mm, 36 Dentes	Unidade	10	36,00	359,97
24	Disco de Corte para Madeira 4" 1/2 20mm, 24 Dentes	Unidade	10	20,00	199,97
25	Disco de Corte para Serra Mármore 4" 1/2 20mm, 24 Dentes	Unidade	70	29,00	2.029,77
26	Enxada 19,8 x 25,5 x 4 cm, c/ cabo	Unidade	50	61,33	3.066,50
27	Enxadão 29 x 15 x 4,2 cm, c cabo	Unidade	30	69,00	2.069,90
28	Foice 136,1 x 17,4 x 3,6 cm, c/cabo	Unidade	10	54,66	546,63
29	Forcado, 4 dentes, c/cabo	Unidade	10	50,66	506,63
30	Machado médio c/ cabo	Unidade	10	104,33	1.043,30
31	Marreta de 1,50 kg	Unidade	10	50,66	506,63
32	Marreta de 2,00 kg	Unidade	10	50,67	506,67
33	Martelo no tamanho de 29mm, c/ cabo em madeira, envernizada, c/ cabeça forjada em aço especial.	Unidade	20	53,00	1.060,00
34	Pá de bico 45,3 x 21 x 2,9 cm, c/cabo	Unidade	50	57,00	2.849,83
35	Pá quadrada 96,7 x 24,3 x 15,2 cm, c/ cabo	Unidade	50	54,00	2.699,83
36	Rastelo de Plástico para Jardim, 22 dentes, c/ cabo.	Unidade	100	34,66	3.466,33
37	Rastelo de Aço, 16 dentes, c/ cabo	Unidade	50	35,00	1.749,83
38	Protetor Auricular K-10	Unidade	100	21,00	2.099,67
39	Picareta Chibanca, c/ cabo 90cm	Unidade	30	93,33	2.800,00
40	Facão Canavieiro, 15", c/ cabo 27cm	Unidade	50	56,33	2.816,67
41	Pá Vanga com Corte Quadrada, c/ cabo	Unidade	30	50,33	1.510,00
42	Talhadeira ¾ em aço n° 20	Unidade	10	25,67	256,67
43	Talhadeira ¾ em aço n° 40	Unidade	10	29,00	290,00
44	Vassoura Caipira de Palha Natural 30 cm, c/ cabo de 1,12m	Unidade	100	44,00	4.399,67
45	Vassourão Nylon Gari 60cm, c/cabo	Unidade	50	43,33	2.166,67
46	Vídea para riscadeira	Unidade	5	22,33	111,67
47	Broca Aço Rápido 1/2	Unidade	40	44,00	1.760,00
48	Broca Aço Rápido 3/8	Unidade	50	33,33	1.666,67
49	Broca Aço Rápido 5/16	Unidade	50	31,67	1.583,33
50	Broca Martetele SDS 10m	Unidade	40	19,00	760,00
51	Broca Martetele SDS 12m	Unidade	40	22,67	906,67
52	Broca Martetele SDS 14mm	Unidade	40	30,00	1.200,00
53	Broca Martetele SDS 4mm	Unidade	40	18,00	720,00
54	Broca Martetele SDS 6mm	Unidade	40	10,00	400,00
55	Broca Martetele SDS 8mm	Unidade	40	14,00	560,00
56	Broca Vídea 08mm	Unidade	40	16,00	640,00
57	Broca Vídea 1/2	Unidade	40	26,67	1.066,67
58	Broca Vídea 10mm	Unidade	40	21,00	840,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA****CNPJ 67.662.437/0001-61**FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

59	Broca Videa 12mm	Unidade	40	29,33	1.173,33
60	Broca Videa 3/8	Unidade	40	27,33	1.093,33
61	Broca Videa 4mm	Unidade	40	9,33	373,20
62	Broca Videa 5/16	Unidade	40	19,66	786,53
63	Broca Videa 6mm	Unidade	40	12,33	493,33
64	Disco de corte p/ lixadeira 115x1,00x22,23mm	Unidade	25	9,83	245,83
65	Disco diamantado contínuo p/ lixadeira de 110x5,00x20,00mm	Unidade	25	18,00	450,00
66	Disco diamantado segmentado 110mm c/ furo de 20mm	Unidade	25	28,00	700,00
67	Cabo de enxada em madeira	Unidade	30	23,33	700,00
68	Cabo de enxadão em madeira	Unidade	30	25,33	760,00
69	Cabo de pá em madeira	Unidade	30	27,67	830,00
70	Cadeados 25mm	Unidade	40	19,33	773,33
71	Cadeados 30mm	Unidade	40	27,33	1.093,33
72	Cadeados 45mm	Unidade	40	41,00	1.640,00
73	Caixa de massa de alta resistência em plástico de 60x40cm	Unidade	10	23,33	233,33
74	Fechadura externa completa	Unidade	40	76,67	3.066,67
75	Fechadura interna completa	Unidade	40	60,33	2.413,33
76	Lâmina p/ serrar ferro p/ aço de serra manual	Unidade	100	19,17	1.916,67
77	Lápis p/ pedreiro	Unidade	20	4,33	86,67
78	Lima para amolar enxada s/cabo	Unidade	50	21,33	1.066,67
79	Lima p/ motosserra s/cabo	Unidade	50	12,33	616,67
80	Linha p/ pedreiro carretel c/ 100mt	Unidade	50	13,33	666,67
81	Mangueira transparente de nível	Metros	150	4,17	625,00
82	Miolo fechadura redondo	Unidade	50	36,17	1.808,33
83	Miolo fechadura quadrado	Unidade	50	37,33	1.866,67
84	Prumo de Mão 500g n° 4	Unidade	10	39,33	393,33
85	Régua em alumínio p/ pedreiro medindo 2,00 mts	Unidade	10	37,00	370,00
86	Régua em alumínio p/ pedreiro medindo 3,00 mts	Unidade	10	67,67	676,67
87	Bobina de Fio Nylon Para Roçadeira Com Bitola 3,0mm de Perfil Quadrado, Com no mínimo 300 Metros de Comprimento	Unidade	30	540,00	16.200,00
88	Bobina de Fio Nylon Para Roçadeira Com Bitola 4,0mm de Perfil Quadrado, Com no mínimo 300 Metros de Comprimento	Unidade	30	550,00	16.500,00
89	Nível de Mão 80cm	Unidade	10	74,00	740,00
90	Trena métrica, 50 Metros, Fibra	Unidade	5	78,33	391,67
91	Trena métrica 10mt	Unidade	10	44,00	440,00
92	Trena métrica 5mt	Unidade	15	27,67	415,00
93	Trena Longa Fita Métrica Fibra 100 Metros C/ Manivela	Unidade	5	132,17	660,83
94	Carrinho de Mão c/ esfera reforçada (carrilha), fabricado com chapa 22, pintura na	Unidade	70	269,67	18.876,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	cor azul c/ pneu 3.25x8.				
95	Pneu para Carrinho de Mão 3.25x8.	Unidade	50	38,33	1.916,67
96	Câmara de Ar para Pneu de Carrinho de Mão 3.25x8.	Unidade	50	26,67	1.333,33
97	Óculos de proteção transparente armação e visor confeccionado em policarbonato 100 % c/ ângulo de visão de 180°, c/ proteção lateral c/ orifícios de ventilação.	Unidade	40	13,33	533,33
98	Tesoura de Poda Grande, c/ cabo de madeira	Unidade	30	62,67	1.880,00
99	Tesoura de Poda Media	Unidade	30	41,33	1.240,00
100	Tesoura de Poda Pequena	Unidade	30	27,67	830,00
<b>MÉDIA TOTAL</b>					151.142,42

## **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas no Contrato, na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente e na proposta de preço.

**5.2.** O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

**5.2.1.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços indicados em cada requisição/ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

**5.3.1.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para apreciação da autoridade superior.

**5.3.2.** Em situações de urgência ou emergência, devidamente caracterizadas e formalizadas pelo **CONTRATANTE**, a entrega dos materiais poderá ser exigida em sábados, domingos e feriados, observadas as seguintes condições:

**a)** A necessidade urgente deverá ser comunicada formalmente à **CONTRATADA** pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, por escrito ou por meio de comunicação eletrônica (e-mail, WhatsApp ou equivalente), com a devida justificativa e identificação do servidor requisitante;

**b)** O prazo para entrega, nestes casos, será definido pelo **CONTRATANTE** na própria requisição, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**, salvo acordo entre as partes;

**c)** O horário de entrega em sábados, domingos e feriados será acordado entre o Fiscal do Contrato e a **CONTRATADA** no momento da requisição, de forma a viabilizar o recebimento pelo servidor designado;

**d)** A **CONTRATADA** não poderá recusar o atendimento de requisições urgentes nos dias e horários mencionados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;

**e)** Para fins de recebimento em sábados, domingos e feriados, o **CONTRATANTE** designará previamente o servidor responsável pelo recebimento provisório dos materiais, o qual deverá colher os dados de entrega conforme item 5.7 deste Termo;

**f)** As condições estabelecidas neste subitem não implicam em qualquer acréscimo de valor aos preços registrados, sendo o atendimento em dias e horários diferenciados parte integrante das obrigações da **CONTRATADA**.

**5.3.3.** Configuram situações de urgência ou emergência, exemplificativamente:

**a)** Risco iminente de colapso estrutural em prédio público com risco à vida de servidores ou munícipes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- b) Necessidade de reparos emergenciais em equipamentos públicos essenciais (escolas, unidades de saúde, etc.);
- c) Eventos climáticos ou sinistros que causem danos aos prédios ou à infraestrutura pública municipal, exigindo intervenção imediata;
- d) Determinação judicial ou administrativa que imponha prazo de adequação ao patrimônio público;
- e) Quaisquer outras situações que, a critério fundamentado da autoridade competente, caracterizem risco ao patrimônio público ou à continuidade dos serviços essenciais à população.

**5.3.4.** Os locais de entrega serão indicados em cada Ordem de Fornecimento/Requisição, podendo incluir quaisquer Secretarias, Departamentos ou logradouros públicos sob gestão da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP.

**5.4.** Em se tratando de fornecimento de produto(s), este(s) deverá(ão) ter validade na data da entrega de, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante, prevalecendo o prazo de validade do fabricante caso seja maior.

**5.4.1.** A **CONTRATADA** obrigará-se a substituir os produtos fora do prazo de validade por outro(s) equivalente(s) ou superior(es);

**5.4.1.1.** O pedido de substituição do(s) produto(s), durante o período de validade, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

**5.5.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade do(s) produto(s) entregue(s), ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

**5.6.** Por ocasião da entrega do(s) produto(s), a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**5.7.** No ato de recebimento do(s) produto(s) será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

**5.8.** O objeto da licitação será recebido:

**a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.9.** O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.10.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas que influenciem nos custos para a execução do objeto, tais como: despesas com frete, motorista, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.



## **6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** A contratação do presente objeto, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, bem como padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

### **6.1.1. Requisitos Gerais**

- a)** Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à comercialização, especificação e qualidade do(s) produto(s) a serem fornecidos;
- b)** Atender as requisições conforme especificações, quantidades e valor(es) do(s) produto(s) ofertado(s);
- c)** Efetuar a entrega do(s) produto(s) no(s) endereço(s), horário(s) e prazo(s) estabelecido(s);
- d)** Obter de todas as licenças e autorizações necessárias para a comercialização e entrega do(s) produto(s);
- e)** Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- f)** Os materiais de construção deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada categoria de produto, especialmente: **NBR 16697** – Cimento Portland; **NBR 7175** – Cal hidratada para argamassas; **NBR 14081** – Argamassa colante industrializada; **NBR 6118** e **NBR 7480** – Vergalhões e aços para concreto; **NBR 11700** – Aroles galvanizados; **NR-6** – Equipamentos de Proteção Individual (ferramentas e EPI).

**6.1.2.1.** Regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021, a saber:

#### **6.1.2.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial** da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



**6.1.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.2.1.4. Declaração Para Outras Comprovações**, em conformidade com o modelo a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**:

a) Declaração de que tende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na Dispensa, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**6.1.3. Requisitos de Sustentabilidade**

a) Práticas que minimizem o impacto ambiental durante o transporte e entrega dos materiais;

b) Preferência por produtos com certificação ambiental ou fabricados com menor impacto ao meio ambiente, quando disponíveis no mercado e em igualdade de condições;

c) Gestão adequada de resíduos de embalagens (sacos de cimento, plásticos, papelões), com destinação ambientalmente correta;

d) Os materiais de madeira deverão ser oriundos de fontes legais de exploração florestal, devendo o fornecedor apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da origem da madeira, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e exigências do IBAMA;

e) Medidas para redução do consumo de embalagens descartáveis.

**6.1.4. Requisitos da Contratação**

a) Possuir equipe técnica qualificada e com experiência para o fornecimento do(s) produto(s);

b) Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição;

c) Local de entrega: nas dependências dos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP, a serem indicados em cada requisição;

d) Horário de entrega: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

e) O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de requisições/ordens de fornecimento.

**6.1.5. Requisitos de Garantia**

**6.1.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.6. Requisitos de Amostra**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**6.1.6.1.** Não serão exigidas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, tendo em vista que os produtos são padronizados e amplamente comercializados no mercado, sendo possível aferir a qualidade pelas especificações técnicas constantes do Termo de Referência e pelas normas da ABNT aplicáveis.

**6.2.** A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021.

## **7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**7.1.** São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Ata e seus anexos;

**7.1.2.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**7.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata;

**7.1.5.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata;

**7.1.6.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto;

**7.1.7.** Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**7.2.** São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes da Ata e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**7.2.2.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.2.3.** Cumprir, durante toda vigência da Ata, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**7.2.4.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**7.2.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.6.** Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**7.2.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

**7.2.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

**7.2.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

**7.2.10.** Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

**7.2.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**7.2.12.** Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**7.2.13.** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto da Ata;

**7.2.14.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**7.2.15.** Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

**7.2.16.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

**7.2.17.** Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto;

**7.2.18.** Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**8.1.1.** No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.2.** Em conformidade com o Decreto Municipal 1.965, de 19 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

**8.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**8.2.2.** A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 1.965/2023.

**8.2.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

**8.2.3.1.** O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**8.2.3.2.** Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

**8.2.3.3.** O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP, pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

**8.2.4.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 1.965/2023, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

**8.2.5.** Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 1.965/2023.

**8.2.6.** As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**8.4.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

**8.5.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**8.6.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**8.7.** Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2023).

**8.8.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## **9- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.2.** Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**9.3.** A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

## **10- CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:**

**10.1.** Menor preço por lote.

## **11- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Ata;
- b) der causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.1.1.1. Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.1.2. Multa:**

**11.1.1.2.1.** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**11.1.1.2.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

**11.1.1.2.2.** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto.

**11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas na Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**11.3.** Todas as sanções previstas na Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.10.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.11.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:**

**12.1.** A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3** As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.6.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.7.** A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2023), a saber:

**“Art. 17.** *As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:*

**I - gestão da execução do contrato:** *é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;*

**II - fiscalização técnica:** *é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;*

**III - fiscalização administrativa:** *é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*

**Parágrafo único.** *Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas.”*

**“Art. 18. Cabe ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

**I** - *coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;*

**II** - *acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;*

**III** - *acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*

**IV** - *apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;*

**V** - *coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;*

**VI** - *acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;*

**VII** - *identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;*

**VIII** - *participar do recebimento do objeto contratual;*



**IX** - definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;

**X** - zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública.”

**“Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:**

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

**VI** - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

**IX** - auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.”

**“Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:**

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

**II** - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**III** - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis;

**IV** - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

*de contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;*

***V** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e*

***VI** - auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.”*

## **13- SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **14- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1.** Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da requisição, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

## **15- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 28 de abril de 2026.

---

MURILO CIRINO LOPES

**Diretor do Departamento de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... Cep: -----, neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: -----.

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: -----.

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, podendo formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

...../....., ..... de.....de 202....

### Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER FATOS IMPEDITIVOS

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**Ref.:** Pregão Presencial n° \_\_\_/202\_\_

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., ..... de.....de 202....

---

### **Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**Ref.:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_\_

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., ..... de.....de 202....

---

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**Ref.:** Pregão Presencial nº \_\_\_/202\_\_

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., ..... de.....de 202....

---

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA****CNPJ 67.662.437/0001-61**FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/202\_\_****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/202\_\_****OBJETO:** \_\_\_\_\_

<b>IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

<b>ITEM</b>	<b>QUT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>

*\* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ (valor por extenso).**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** De acordo com o especificado no **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital.**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**OBS:** A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.**Dados para crédito em conta corrente:**

Banco: Agência: Conta:

**Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

**1.** Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.

**2.** não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **4.2** e subitens deste Edital.

...../....., ..... de.....de 202....

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**Ref.:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_\_

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( )

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**c)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**e)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ..... de.....de 202....

### Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/202\_\_.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/202\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e \_\_\_\_\_ (202\_\_), o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.662.437/0001-61, com endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº \*\*.302.177-\* SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.628.898-\*\*, residente e domiciliado à Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_\_, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2023 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - Cep: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - Cep: \_\_\_\_\_.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e eventual de \_\_\_\_\_, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência do Edital** e **Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE	P.UNIT.	P.TOTAL

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**3.1.** O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_;  
b) Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

### 4. DA VALIDADE DA ATA



**4.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.1.2.** A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

**4.1.3.** O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

**4.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**5.2.3.** A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**5.3.1.** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2.** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

**5.3.3.** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**5.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**5.5.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

**5.6.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

**5.7.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**5.8.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.9.** Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**5.10.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**5.12.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.13.** O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

**5.13.1.** for liberado;

**5.13.2.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**5.13.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.13.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.13.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.14.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

**5.14.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**5.14.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**5.14.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**5.14.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.15.** No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.15.1.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5. No caso de atraso pela Administração, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do fornecedor, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

## 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

10.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/202\_\_ e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

**11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2023 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Euclides da Cunha Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**DOMINGOS MENTE LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_\_/202\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_/202\_\_.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_/202\_\_.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FURURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**VALOR:** \_\_\_\_\_.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** \*\*\*.628.898-\*\*.

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** \*\*\*.628.898-\*\*.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** \*\*\*.628.898-\*\*.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** \*\*\*.628.898-\*\*.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**ORGÃO GERENCIADOR:**

**Departamento de Licitações**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**ORGÃO PARTICIPANTE (1):**

**Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**ORGÃO PARTICIPANTE (2):**

**Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.